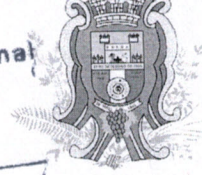


COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Redação Final

Em 13/06/2013



PRESIDENTE Prefeitura Municipal de Igarassu

2.817/13

LIDO NO EXPEDIENTE.
Em 13/06/13
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 13/06/2013

PRESIDENTE

EMENTA:

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de IGARASSU.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Igarassu, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de



Aprovado em 1ª (primeira) discussão
por unanimidade
sala das sessões 27/06/2013

Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª (segunda) discussão
por unanimidade
sala das sessões 27/06/2013

Rubrica do Presidente



Prefeitura Municipal de Igarassu

Pernambuco substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco são reservados ao Município de Igarassu.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a AMUPE, de acordo com o valor fixado na Assembleia Geral realizada aos 17 de setembro de 2009.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Igarassu

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2013.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



IGARASSU
GOVERNO MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE